

LEI Nº 226/2002

Autoriza despesas com os professores da rede pública municipal para o projeto de Licenciatura Plena em Educação Básica.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá, autorizada a efetuar as despesas necessárias à inscrição e manutenção dos professores contratados da rede pública municipal no Curso de Licenciatura Plena de Educação Básica, de primeira a quarta série nos termos do convênio firmado com a Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo Único - A presente autorização estende às professoras contratadas, o mesmo benefício prestado às professoras efetivas nos termos do Convênio citado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional habilitado em curso superior específico na área de educação para as funções de Orientador Educacional, devidamente aprovado conforme disposto no projeto do Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica.

Parágrafo Único - O contrato terá vigência durante o curso mencionado nesta Lei e terá como vencimento o equivalente à remuneração do cargo de professor de 1ª a 4ª série do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 3º - As despesas a que se referem esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias 08.41.190.216 - 3.1.3.2 e 08.42.188.217-3.1.3.2 a partir do exercício de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de janeiro de 2002

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal